



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 115/2023
EDITAL N.º 067/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 10024/2019, o Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004, o Decreto Municipal 3241/2019 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 27/07/2023 às 09h00

Abertura de Propostas iniciais: 10/08/2023 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 10/08/2023 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TELEFONIA TIPO PABX EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA"**, conforme os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

1.2 - Estima-se o valor global desta licitação **em R\$ 111.449,20 (Cento e onze mil quatrocentos e quarenta e nove Reais e vinte centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.2.1 - Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Cód. Órgão / Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.02.01	04.122.0009.2020	4.4.90.52	01
02.08.01	10.301.0041.2020	4.4.90.52	01
02.13.02	15.452.0054.2080	4.4.90.52	01
02.07.01	12.122.0032.2020	4.4.90.52	01
02.10.01	08.244.0028.2020	4.4.90.52	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3. DO TERMO DE CONTRATO

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta do Termo de Contrato.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Funcionário(a) **Wellington Braz Dalonso** denominado Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Banco Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto a **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

6.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bnc.org.br.

6.3 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.4 - **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO ELETRÔNICA** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Nacional de Compras**;

6.5 - O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

6.7 – **SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:**

6.7.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.7.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.7.3 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

6.7.4 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.7.5 – Empresas com falência judicialmente decretada.

6.7.6 – Estrangeiras que não funcionam no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 -O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(ANEXO 03)**

7.4- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras, ANEXO 03 e 04.**

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

9.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

10.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1. Para tanto, microempresa ou empresa de pequeno porte, além de assinalar no sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, assinalar o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

10.6- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.5- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor global;

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5- Serão aceitas até **02 (duas) casas decimais** no preço unitário de **CADA ITEM/GLOBAL** ofertado.

12.6- O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

12.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.8- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

13.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global**.

13.6 -Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.25.1. no país;

13.25.2. por empresas brasileiras;

13.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

14.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

15.1. Para aferição da regularidade de sua habilitação, o licitante, deverá apresentar os seguintes documentos **(os quais deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Fazenda Estadual - Referente aos **Tributos Estaduais inscritos na Dívida Ativa** e atinentes a atividade da empresa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) **Fazenda Municipal** – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

15.4 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

15.5 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Atestado de Capacidade Técnica – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

15.6 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA fornecido pelo Departamento de T.I da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, devidamente assinado por quem de direito da licitante e pelo responsável do setor competente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, devendo a vistoria ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

15.6.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15.6.2) O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail cpd@aguasdelindoia.sp.gov.br, cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Visita- PABX" e/ou via telefone (19) 3924-9347, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 (com o servidor Misael / Edimar) no período de 27/07/2023 à 09/08/2023.

i.4) As Licitantes deverão enviar para visita técnica preposto e/ou funcionário da proponente e/ou profissional da área contratado para tanto, devidamente credenciado pela empresa e agendar pelo telefone (19) 3924-9347 e/ou e-mail: cpd@aguasdelindoia.sp.gov.br no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do **TERMO DE VISTORIA, NÃO** implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.

15.7 – DECLARAÇÃO do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo 07.**

15.8 - DECLARAÇÃO de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo 05.**

15.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.9.1. – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 09** que integra este Edital;

19.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.3 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 22 e seguintes deste Edital, podendo a Prefeitura de Águas de Lindóia convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato;

19.4 - No ato da assinatura do contrato, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

19.5 - A prestação do objeto desta licitação será **ÚNICA** mediante expedição, pela **Secretaria de Administração - CPD**, da Ordem de Serviço, do qual constará a data de expedição, especificações do material, quantitativos, locais e prazos de entrega e preços unitários e totais.

19.6 - Durante o prazo de validade do termo de contrato, o contratado fica obrigada a fornecer o produto /serviço ofertado, nas quantidades indicadas pela **Secretaria de Administração - CPD**.

19.7 - Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.8 - No ato da assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014).

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento em sentido geral são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar o termo de contrato, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

22.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **Impedimento** de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou solicitar esclarecimentos deste Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via página eletrônica do **Banco Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), e/ou pelo e-mail editais.aguas@hotmail.com pelo fax (19) 3924-9340 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro – Águas de Lindóia/SP, Seção de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1** - Termo de Referência;
- ANEXO 2** – Modelo de proposta;
- ANEXO 3** – Termo de Adesão – BNC
- ANEXO 4** – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO 5** – Declaração Concordância
- ANEXO 6** – Declaração Requisitos de Habilitação
- ANEXO 7** – Declaração menor de idade;
- ANEXO 8** – Declaração ME/EPP
- ANEXO 9** – Minuta de Contrato

Águas de Lindóia, 20 de julho de 2023

Diderot Camargo Netto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 115/2023
EDITAL N.º 067/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2023

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, a realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TELEFONIA TIPO PABX EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	SECRETARIA DE A. SOCIAL	R\$	R\$...
02	SECRETARIA DE TRÂNSITO	R\$...	
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$...	
04	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$...	
05	PREFEITURA – PAÇO MUNICIPAL	R\$...	

CENTRAL PABX HÍBRIDA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificações Técnicas Central PABX Híbrida

Configuração Inicial da Central

CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP com a seguinte capacidade

62	Portas para ramais analógicos;
62	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas).

Configuração final da central

1. A CPCT deve atingir a capacidade de 62 (sessenta e duas) portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2. A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.
 1. Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.

Características da central

1. A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.
2. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.
3. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.
4. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.
5. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.
6. A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.
7. A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.
8. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
 1. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
 2. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
9. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
10. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.
11. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.
12. O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.
13. A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.
14. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
 1. Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15. A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.
16. A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.
17. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.
18. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.
19. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.
20. A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN..
21. A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.
22. O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;
 1. O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.
23. É de responsabilidade da contratante garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms.
24. A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:
 1. Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;
 2. Permitir a visualização do número de série do equipamento;
 3. Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;
 4. Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;
 5. Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;
 6. Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;
 7. Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;
 8. Permitir a instalação de licenças no equipamento;
 9. Permitir a consulta de versão de firmware atual;
 10. Permitir atualização de firmware;
 11. Permitir acesso remoto através de rede IP.
 12. O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

Facilidades

Facilidades do sistema

1. Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:
 1. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
 2. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
 3. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;
 4. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
2. Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
3. Possuir segurança para transmissão de dados.
4. Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.
5. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
 1. A análise de até 16 dígitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
6. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
7. A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
8. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
9. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

Facilidades de ramais

A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:

1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
2. Interligação automática entre ramais.
3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
4. Transferência nas chamadas de entrada e saída.
5. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera.
6. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
7. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
 1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
8. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
9. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
10. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
11. Repetição do último número discado.
12. No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
13. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
14. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
15. Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
16. Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Distribuidor geral de links

1. A adequação do DG (Distribuidor geral) será de responsabilidade da contratante e deverá possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos. Bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

Sistema de suprimento de energia elétrica

1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central.
2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias.
3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais.
4. As baterias devem ser do tipo selada ou livre de manutenção.
5. Todo sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.
6. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

Softwares Aplicativos

Software Aplicativo que execute a função KS no computador e que atenda às seguintes características

1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
2. Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.
3. Possibilitar a visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.
4. Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos.
5. Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.
6. Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.
7. Permitir a comunicação dos usuários do sistema por meio de chat de texto.
8. Ser concebido para total operação com monitores touchscreen.
9. Ser totalmente integrável com a rede LAN.
10. Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail;
11. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)

Software Aplicativo que execute a função "Terminal Virtual de Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:

1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
2. Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3. Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico;
4. Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
5. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
6. Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
7. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
8. Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
9. Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
10. Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
11. Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
12. Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
13. Permitir o acesso à discagem através de agenda com mínimo 20.000 números telefônicos.
14. Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.
15. Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.
16. Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.
17. A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como:
 1. Categorização de ramais, Cadeado, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.
18. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
19. Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
20. Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
21. Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado;

Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail

1. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)
2. Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema
3. Deverá ser cotado fone de cabeça para operação em ramal analógico em conjunto com Terminal Virtual da Operadora
4. O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora

Condições de instalação e teste

1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

Documentação técnica

1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
3. Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia:
 1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.
 2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

Treinamento

1. Devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento:
2. Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
3. sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação
4. A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento
5. Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinandos indicados entre parênteses, para cada curso.

CENTRAL PABX HÍBRIDA - SECRETARIA DE TRÂNSITO

Especificações Técnicas Central PABX Híbrida

Configuração Inicial da Central

CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP com a seguinte capacidade

62	Portas para ramais analógicos;
62	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);

Configuração final da central

3. A CPCT deve atingir a capacidade de 62 (sessenta e duas) portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).
4. A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.

1. Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.

Características da central

25. A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.
26. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.
27. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.
28. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.
29. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.
30. A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.
31. A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.
32. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
 1. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
 2. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
33. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
34. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.
35. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.
36. O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.
37. A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.
38. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
 1. Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.
39. A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o aceso via rede WAN.
40. A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

41. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.
42. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.
43. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.
44. A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN..
45. A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.
46. O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;
 1. O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.
47. É de responsabilidade da contratante garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms.
48. A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:
 1. Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;
 2. Permitir a visualização do número de série do equipamento;
 3. Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;
 4. Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;
 5. Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;
 6. Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;
 7. Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;
 8. Permitir a instalação de licenças no equipamento;
 9. Permitir a consulta de versão de firmware atual;
 10. Permitir atualização de firmware;
 11. Permitir acesso remoto através de rede IP.
 12. O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

Facilidades

Facilidades do sistema

10. Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:
 1. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
 2. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
 3. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrrição;
 4. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
11. Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
12. Possuir segurança para transmissão de dados.
13. Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.
14. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
 1. A análise de até 16 dígitos;
 2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
 3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
16. A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
17. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
18. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

Facilidades de ramais

A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:

17. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
18. Interligação automática entre ramais.
19. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
20. Transferência nas chamadas de entrada e saída.
21. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera.
22. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
23. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
 1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
24. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
25. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
26. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
27. Repetição do último número discado.
28. No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
29. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
30. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
31. Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
32. Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Distribuidor geral de links

2. A adequação do DG (Distribuidor geral) será de responsabilidade da contratante e deverá possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos. Bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

Sistema de suprimento de energia elétrica

7. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central.
8. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias.
9. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais.
10. As baterias devem ser do tipo selada ou livre de manutenção.
11. Todo sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.
12. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

Softwares Aplicativos

Software Aplicativo que execute a função KS no computador e que atenda às seguintes características

12. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
13. Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.
14. Possibilitar a visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.
15. Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos.
16. Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.
17. Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.
18. Permitir a comunicação dos usuários do sistema por meio de chat de texto.
19. Ser concebido para total operação com monitores touchscreen.
20. Ser totalmente integrável com a rede LAN.
21. Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail;
22. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)

Software Aplicativo que execute a função "Terminal Virtual de Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:

22. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
23. Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

24. Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico;
25. Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
26. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
27. Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
28. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
29. Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
30. Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
31. Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
32. Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
33. Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
34. Permitir o acesso à discagem através de agenda com mínimo 20.000 números telefônicos.
35. Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.
36. Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.
37. Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.
38. A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como:
 1. Categorização de ramais, Cadeado, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.
39. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
40. Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
41. Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
42. Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado;

Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail

5. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)
6. Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema
7. Deverá ser cotado fone de cabeça para operação em ramal analógico em conjunto com Terminal Virtual da Operadora
8. O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora

Condições de instalação e teste

4. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
5. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

Documentação técnica

4. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
5. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
6. Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia:
 1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.
 2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

Treinamento

6. Devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento:
7. Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
8. sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação
9. A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento
10. Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinandos indicados entre parênteses, para cada curso.

Central PABX Híbrida - Secretaria de Educação

Especificações Técnicas Central PABX Híbrida

Configuração Inicial da Central

CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP com a seguinte capacidade

62	Portas para ramais analógicos;
62	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);

Configuração final da central

1. A CPCT deve atingir a capacidade de 62 (sessenta e duas) portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).
2. A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1. Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.

Características da central

1. A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.
2. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.
3. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.
4. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.
5. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.
6. A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.
7. A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.
8. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
 1. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
 2. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
9. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
10. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.
11. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.
12. O equipamento deve possuir “Buffer Interno” para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “Buffer” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.
13. A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.
14. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
 1. Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.

15. A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.
16. A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.
17. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.
18. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.
19. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.
20. A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN.
21. A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.
22. O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;
 1. O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.
23. É de responsabilidade da contratante garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms.
24. A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:
 1. Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;
 2. Permitir a visualização do número de série do equipamento;
 3. Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;
 4. Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;
 5. Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;
 6. Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;
 7. Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;
 8. Permitir a instalação de licenças no equipamento;
 9. Permitir a consulta de versão de firmware atual;
 10. Permitir atualização de firmware;
 11. Permitir acesso remoto através de rede IP.
 12. O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

Facilidades

Facilidades do sistema

1. Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
2. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
3. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;
4. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
2. Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
3. Possuir segurança para transmissão de dados.
4. Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.
5. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
 1. A análise de até 16 dígitos;
 2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
 3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
6. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
7. A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
8. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
9. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

Facilidades de ramais

A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:

1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
2. Interligação automática entre ramais.
3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
4. Transferência nas chamadas de entrada e saída.
5. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera.
6. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
7. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
 1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
9. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
10. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
11. Repetição do último número discado.
12. No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
13. Quando um usuário possuir telefone com “display”, as informações apresentadas no

mesmo devem ser obrigatoriamente em português.

14. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
15. Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
16. Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

Distribuidor geral de links

1. A adequação do DG (Distribuidor geral) será de responsabilidade da contratante e deverá possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos. Bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

Sistema de suprimento de energia elétrica

1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central.
2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias.
3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais.
4. As baterias devem ser do tipo selada ou livre de manutenção.
5. Todo sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.
6. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Softwares Aplicativos

Software Aplicativo que execute a função KS no computador e que atenda às seguintes características

1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
2. Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.
3. Possibilitar a visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.
4. Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos.
5. Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.
6. Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.
7. Permitir a comunicação dos usuários do sistema por meio de chat de texto.
8. Ser concebido para total operação com monitores touchscreen.
9. Ser totalmente integrável com a rede LAN.
10. Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail;
11. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)

Software Aplicativo que execute a função "Terminal Virtual de Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:

1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
2. Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.
3. Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico;
4. Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
5. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
6. Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
7. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
8. Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
9. Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
10. Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
11. Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
12. Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
13. Permitir o acesso à discagem através de agenda com mínimo 20.000 números telefônicos.
14. Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.
15. Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

16. Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.
17. A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como:
 1. Categorização de ramais, Cadeado, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.
18. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
19. Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
20. Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
21. Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado;

Permitir que o usuário grave chamados, enviando-as para seu e-mail

1. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)
2. Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema
3. Deverá ser cotado fone de cabeça para operação em ramal analógico em conjunto com Terminal Virtual da Operadora
4. O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora

Condições de instalação e teste

1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
3. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

Documentação técnica

1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.

CENTRAL PABX HÍBRIDA – SECRETARIA DE SAÚDE

Especificações Técnicas Central PABX Híbrida

Configuração Inicial da Central

CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP com a seguinte capacidade

94	Portas para ramais analógicos;
94	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
01	Terminal para Operadora, que atenda as descrições a seguir;
100	Ramais IP, que atenda as descrições a seguir;

Configuração final da central

1. A CPCT deve atingir a capacidade de 94 (noventa e quatro) portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).
2. A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.
 1. Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.

Características da central

1. A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.
2. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.
3. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.
4. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.
5. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.
6. A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7. A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.
8. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
 1. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
 2. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
9. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
10. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.
11. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.
12. O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.
13. A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.
14. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
 1. Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.
15. A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.
16. A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.
17. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.
18. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.
19. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.
20. A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN..
21. A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.
22. O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;
 1. O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.
23. É de responsabilidade da contratante garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms.
24. A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1. Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;
2. Permitir a visualização do número de série do equipamento;
3. Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;
4. Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;
5. Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;
6. Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;
7. Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;
8. Permitir a instalação de licenças no equipamento;
9. Permitir a consulta de versão de firmware atual;
10. Permitir atualização de firmware;
11. Permitir acesso remoto através de rede IP.
12. O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

Facilidades

Facilidades do sistema

1. Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:
 1. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
 2. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
 3. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrrição;
 4. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
2. Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
3. Possuir segurança para transmissão de dados.
4. Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.
5. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
 1. A análise de até 16 dígitos;
 2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
 3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
6. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
7. A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
8. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
9. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

Facilidades de ramais

A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
2. Interligação automática entre ramais.
3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
4. Transferência nas chamadas de entrada e saída.
5. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera.
6. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
7. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
 1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
8. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
9. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
10. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
11. Repetição do último número discado.
12. No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
13. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
14. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
15. Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
16. Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

Distribuidor geral de links

1. A adequação do DG (Distribuidor geral) será de responsabilidade da contratante e deverá possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos. Bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

Sistema de suprimento de energia elétrica

Softwares Aplicativos

Software Aplicativo que execute a função KS no computador e que atenda às seguintes características

1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
2. Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.
3. Possibilitar a visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.
4. Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos.
5. Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6. Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.
7. Permitir a comunicação dos os usuários do sistema por meio de chat de texto.
8. Ser concebido para total operação com monitores touchscreen.
9. Ser totalmente integrável com a rede LAN.
10. Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail;
11. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)

Software Aplicativo que execute a função "Terminal Virtual de Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:

1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
2. Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.
3. Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico;
4. Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
5. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
6. Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
7. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
8. Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
9. Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
10. Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
11. Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
12. Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
13. Permitir o acesso à discagem através de agenda com mínimo 20.000 números telefônicos.
14. Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.
15. Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.
16. Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.
17. A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como:
 1. Categorização de ramais, Cadeado, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.
18. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
19. Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
20. Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
21. Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail

1. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)
2. Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema
3. Deverá ser cotado fone de cabeça para operação em ramal analógico em conjunto com Terminal Virtual da Operadora
4. O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora

Condições de instalação e teste

1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
3. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

Documentação técnica

1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
3. Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia:
 1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.
 2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

Treinamento

1. Devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento:
2. Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
3. sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação
4. A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento
5. Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinandos indicados entre parênteses, para cada curso.
6. Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia:
 1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

CENTRAL PABX HÍBRIDA – PRÉDIO PREFEITURA (PRINCIPAL)

Especificações Técnicas Central PABX Híbrida

Configuração Inicial da Central

CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP com a seguinte capacidade

94	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas);
32	Portas para ramais analógicos;
08	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
01	Terminal para Operadora, que atenda as descrições a seguir;

Configuração final da central

1. A CPCT deve atingir a capacidade de 94 (noventa e quatro) portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).
2. A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.
 1. Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços.

Características da central

1. A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.
2. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.
3. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.
4. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.
6. A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes.
7. A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.
8. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
 1. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
 2. A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
9. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
10. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.
11. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.
12. O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.
13. A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.
14. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
 1. Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.
15. A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.
16. A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.
17. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ramais SIP.
18. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38.
19. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.
20. A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN..
21. A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de submenus.
22. O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais;
 1. O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monofone do gancho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

23. É de responsabilidade da contratante garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms.
24. A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas:
 1. Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento;
 2. Permitir a visualização do número de série do equipamento;
 3. Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema;
 4. Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;
 5. Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;
 6. Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;
 7. Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;
 8. Permitir a instalação de licenças no equipamento;
 9. Permitir a consulta de versão de firmware atual;
 10. Permitir atualização de firmware;
 11. Permitir acesso remoto através de rede IP.
 12. O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

Facilidades

Facilidades do sistema

1. Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:
 1. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
 2. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
 3. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrrição;
 4. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
2. Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
3. Possuir segurança para transmissão de dados.
4. Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente.
5. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
 1. A análise de até 16 dígitos;
 2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
 3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
6. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
7. A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
8. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
9. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Facilidades de ramais

A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:

1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
2. Interligação automática entre ramais.
3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
4. Transferência nas chamadas de entrada e saída.
5. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou MP3 para uso como fonte de música de espera.
6. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
7. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
 1. A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
8. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
9. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
10. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
11. Repetição do último número discado.
12. No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
13. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
14. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
15. Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
16. Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

Distribuidor geral de links

1. A adequação do DG (Distribuidor geral) será de responsabilidade da contratante e deverá possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos. Bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

Sistema de suprimento de energia elétrica

1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central.
2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 02 (duas) horas ininterruptas, supondo-se uma utilização média de 50% dos ramais.
4. As baterias devem ser do tipo selada ou livre de manutenção.
5. Todo sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.
6. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

Softwares Aplicativos

Software Aplicativo que execute a função KS no computador e que atenda às seguintes características

1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
2. Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.
3. Possibilitar a visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.
4. Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos.
5. Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.
6. Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.
7. Permitir a comunicação dos usuários do sistema por meio de chat de texto.
8. Ser concebido para total operação com monitores touchscreen.
9. Ser totalmente integrável com a rede LAN.
10. Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail;
11. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)

Software Aplicativo que execute a função "Terminal Virtual de Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:

1. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows
2. Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.
3. Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico;
4. Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
5. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
6. Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
7. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
8. Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
9. Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
10. Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
11. Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
12. Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

13. Permitir o acesso à discagem através de agenda com mínimo 20.000 números telefônicos.
14. Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.
15. Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.
16. Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.
17. A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como:
 1. Categorização de ramais, Cadeado, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.
18. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
19. Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
20. Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
21. Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado;

Permitir que o usuário grave chamadas, enviando-as para seu e-mail

1. Possibilitar o acesso a função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP)
2. Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema
3. Deverá ser cotado fone de cabeça para operação em ramal analógico em conjunto com Terminal Virtual da Operadora
4. O software de gerenciamento e configuração do sistema será instalado no mesmo computador que o Terminal Virtual da Operadora

Condições de instalação e teste

1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
3. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

Documentação técnica

1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
3. Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia:
 1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

Treinamento

1. Devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento:
2. Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
3. sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação
4. A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento
5. Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinandos indicados entre parênteses, para cada curso.

Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Impossibilidade de cadastro de marca que irá identificar a empresa (marca que é o nome da empresa participante) no sistema BNC: A Empresa poderá no campo de preenchimento da Marca, para não identificar quem é a participante, colocar a palavra “PRÓPRIA”.

*****ATENÇÃO – ENCERRADA A FASE DE LANCES E INDICADA A EMPRESA VENCEDORA NO SISTEMA DA BNC A MESMA DEVERÁ INSERIR PROPOSTA READEQUADA NA “PRÓPRIA PLATAFORMA”, CASO CONTRARIO O SISTEMA REALIZARÁ READEQUAÇÕES ALEATORIAS, AS QUAIS NÃO É POSSIVEL A POSTERIOR ALTERAÇÃO*****



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 115/2023
EDITAL N.º 067/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2023

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023 **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO 03



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ: () ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 115/2023
EDITAL N.º 067/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2023



ANEXO 04

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 115/2023
EDITAL N.º 067/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2023

ANEXO 05

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 115/2023
EDITAL N.º 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº
....., RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº
050/2023**.

Em tempo, também declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

_____, _____ de _____ de 2023.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 115/2023
EDITAL N.º 067/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2023

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

.....inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 115/2023
EDITAL N.º 067/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2023

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 115/2023
EDITAL N.º 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

ANEXO 09

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Secretario(a) *****, Sr. *****, portador da cédula de identidade RG nº. *****, e CPF nº. *****, residente e domiciliado a Rua *****, nº. **, na cidade de *****, Estado de *****, e empresa *****, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº *****, com endereço Rua *****, nº. **, na cidade de *****, Estado de *****, doravante denominado Contratado, representado neste ato por *****, portador da cédula de identidade RG nº. *****, e CPF nº. *****, firmam o presente termo de contrato, doravante do **Processo n.º 115/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 050/2023**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TELEFONIA TIPO PABX EM DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 050/2023** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) – Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) que serão pagos de acordo com os serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Os preços praticados poderão ser reequilibrados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

Parágrafo Terceiro – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber:

Cód. Órgão / Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.02.01	04.122.0009.2020	4.4.90.52	01
02.08.01	10.301.0041.2020	4.4.90.52	01
02.13.02	15.452.0054.2080	4.4.90.52	01
02.07.01	12.122.0032.2020	4.4.90.52	01
02.10.01	08.244.0028.2020	4.4.90.52	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento correspondente aos serviços prestados, ora contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;
- f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- h) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

NONA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** advertência;
- b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Terceiro - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Sexto – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

Parágrafo Oitavo – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Nono – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante/Outorgante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo Quinto – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DÉCIMA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Segundo – O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2023

Secretaria de *****

=CONTRATADA=